



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 1273
RUBRICA m

ILMA. MARIA NILDETE SARAIVA DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU- SP/CE.

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS Nº 001/2023.

INSTITUTO ROSA BRANCA, Organização da Sociedade Civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.962.062/0001-38, com sede na Praça Floriano Peixoto, nº 259, 2º andar – Itaboraí, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 24800-165, vem à presença de Vossa Senhoria, com supedâneo nos itens 3.2 c/c 3.3. do edital de chamamento referenciado, aplicando-se a Lei Municipal nº 1.444/2017 e o Decreto Municipal nº 33/2022 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 9794/99, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9637/98 e art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição da República para apresentar:

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

cujo objeto corresponde à “SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUÍDAS SOB FORMA DE FUNDAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU SOCIEDADE CIVIL, PARA SE QUALIFICAREM COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL — OS COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE EVENTUAL E FUTURA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL DE SENADOR POMPEU/CE.”, consoante as razões adiante aduzidas:

www.institutorosabranca.org

Av. Joaquim Ferreira de Magalhães, 997 - Centro Senador Pompeu/CE CEP.:63600-000 – MATRIZ:
ITABIRAÍ – FILIAL: CEARA - PARCEIROS: ITAQUAQUECETUBA - SP/ OURO FINO e MONTE
ALEGRE - MG/ URUCUI-PI/ LAFOA VERMELHA – RS
CONTATO: (21) 99794-7540 – Anderson Farias

Recebido em: 22/01/25

[Assinatura]



I- DOS FATOS

Nosso Instituto apresentou Impugnação ao Edital referenciado, diante das inconformidades apresentadas, principalmente pela falta de uma Comissão de Credenciamento, na forma do Decreto Municipal nº 33/2022, ao qual o edital remetia que os documentos deveriam ser inseridos no Portal de Compras Públicas. Vejamos o excerto de nossa peça:

Por outro lado, apesar de o edital não direcionar a quem deveria ser encaminhada a impugnação, simplesmente especificando que deverão ser feitos em campos específicos do sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, endereçamos à Comissão Especial na forma do Decreto Municipal nº 33/2022-GP, ao qual encontra-se em vigor e regendo o presente edital, além de conduzir o procedimento de seleção e sobrepor-se às outras formas descabidas encontradas ao perلustrá-lo. Contudo, caso não esteja direcionada corretamente esta Impugnação, rogamos ao "direito de petição".

Dessa forma, além de apontarmos que deveria existir uma Comissão na forma regulamentada por este Município, apresentamos outras inconformidade, colimando ajustar o edital à realidade das Organizações Sociais que não usam o Portal de Compras por não participarem de uma licitação convencional, mas as licitações para "selecionar" Organizações para firmarem Contrato de Gestão.

Para a nossa surpresa, obtivemos resposta à impugnação por meio de uma Comissão Instituída para o Chamamento, tendo como membros: Maria Nildete Saraiva da Silva (Presidente); Livia Fernandes Pereira (membro); e Ana Lourdes Maciel da Silva (secretaria). Confere-se a decisão abaixo colacionado:

Decisão

Ex Positis, com fulcro nos princípios da legalidade, da razoabilidade, do formalismo moderado, e da supremacia do interesse público, INDEFERIMOS os pedidos, mantendo a integralidade das cláusulas do edital, assim como as datas previstas para realização do credenciamento.

É nossa decisão.

Senador Pompeu-CE, 17 de janeiro de 2025.

Maria Nildete Saraiva da Silva
Maria Nildete Saraiva da Silva
Presidente

Ana Lourdes Maciel da Silva
Ana Lourdes Maciel da Silva
Secretária

Livia Fernandes Pereira
Livia Fernandes Pereira
Membro

Neste quesito, perguntamos: i) por que a Comissão não recebeu os documentos, na forma da legislação, bem como por qual motivo foi direcionado a Portal de Compras ao qual não conseguimos inserir os documentos porque tinha que inserir o valor de 0,1 (um centavo) para que os documentos fossem direcionados à Prefeitura? ii) por que não constava no Edital essas informações determinantes e essenciais para as Organizações Sociais que não trabalham com o Portal de Compras, como a nossa, pudesse inserir seus documentos?

Em outro ponto, alertamos da necessidade de se deixar claro que não se trata de uma seleção, mas um credenciamento, que é um ato simples e não deve ser engessado, dispondo sobre a necessidade de se ter uma Comissão de Credenciamento. Vejamos nosso alerta:

Como se verifica no objeto está nitidamente descrito: "**Seleção** de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos", quando na verdade deveria ser Credenciamento e não seleção. Para a escorreita contratação de uma Organização da Sociedade Civil são preciso duas comissões. A primeira se chama: Comissão de Credenciamento, a qual será responsável por credenciar as Organizações Sociais e verificar toda a sua documentação, conferindo se está nos moldes da Lei Municipal

nº 1.444/2017, quanto à confecção do Estatuto, cotejando-o com a legislação municipal e o Edital de Credenciamento.
(...)

Sendo assim, o edital deve deixar claro que se trata de um edital de Credenciamento, elencando toda a documentação necessária ao credenciamento, inclusive especificando os pressupostos que deve conter no ato constitutivo da Organização para que seja devidamente qualificada.

Por diversas vezes, reiteramos na peça impugnatória a necessidade de uma Comissão. Confere-se mais uma vez:

Sendo assim, deve ser retificado o edital para toda documentação bem como as respostas as impugnações sejam devidamente analisadas pela Comissão Legalmente constituída nos moldes do decreto municipal.

Então o que tínhamos medo aconteceu... Constatamos que no dia 16 de janeiro, às 20:50, véspera da data final para anexar os documentos, acessamos o Portal para inseri-los, mas não obtivemos êxito. Conforme colacionado abaixo e data realçada de 16/01/2025.

16/01/2025, 20:50

Portal de Compras Públicas | Proposta Registrada

Você está logado como: **Anderson Farias Pinto** - 085.028.377-96

PORTAL
DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Proposta Registrada

Processo

Número: 00-CH001/2024/2025	Número do Processo Interno: 00-CH001/2024
Modalidade: Credenciamento	Aba/Tema: -
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu	Município: Senador Pompeu - CE

Dados do Fornecedor

Nome: Anderson Farias Pinto	CNPJ: 085.028.377-96
Email: farias.pinto08@gmail.com	Telefone: (219) 9794-7540

Documentos do Fornecedor

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme edital (arquivo ZIP):
SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SENADOR POMPEU - CE.pdf

ATENÇÃO: Não foram registrados valores para este processo. No estado atual, o Fornecedor **ANDA NÃO ESTÁ ABERTO A PARTICIPAR DA FASE DE LANCES**.

A participação no leilão de lances depende, obrigatoriamente, de ter sido proposta um valor para CADA ITEM que se pretenda disputar.

Informações adicionais:

Assim, não conseguimos inserir os documentos para Credenciamento pelo fato de não constar no Edital que deveríamos inserir um valor irrisório para que os documentos fossem aceitos pelo sistema, como uma licitação convencional, uma proposta de preços na fase de credenciamento. Conforme se corrobora nos e-mails trocados com o sistema do portal de compras públicas. *In verbis*:

Fwd: Notificação de Registro - 956541 - CREDENCIAMENTO 



Anderson Farias <farias.pintoafp0850@gmail.com>
para mim ▾

----- Forwarded message -----

De: Portal de Compras Públicas <portal@portaldecompraspublicas.com.br>
Date: ter., 21 de jan. de 2025, 16:01
Subject: Notificação de Registro - 956541 - CREDENCIAMENTO
To: Anderson Farias <farias.pintoafp0850@gmail.com>

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

2025

Sua Notificação (Proposta 956541) foi atualizada.

Para adicionar status corretivos, responda a este e-mail.

Prezado(a) Senhor(a) (Portal de Compras Públicas)
e-mail: portal@portaldecompraspublicas.com.br

Olá, Sr(a) Farias,

Estamos lhe enviando esta mensagem para informar que sua Notificação de Registro (Nº 956541) foi atualizada. A atualização foi realizada em 21/01/2025 às 16:01.

Para visualizar o registro, acesse o sistema através do link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/portaldecompraspublicas/registro/956541>. Caso não tenha acesso ao sistema, entre em contato com o suporte técnico.

Atenção: Verifique se todos os dados obrigatórios foram preenchidos corretamente.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
001	00100	1	unidade	0,00

Atenção! Valores com 2 casas decimais!

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
001	00100	1	unidade	0,00

www.institutorosabranca.org

Av. Joaquim Ferreira de Magalhães, 997 - Centro Senador Pompeu/CE CEP.:63600-000 - MATRIZ:
ITABIRAI - FILIAL: CEARA - PARCEIROS: ITAQUAQUECETUBA - SP/ OURO FINO e MONTE
ALEGRE - MG/ URUCUI-PI/ LAFOA VERMELHA - RS
CONTATO: (21) 99794-7540 - Anderson Farias



Após essa descrição do cenário ao qual fomos submetidos, o que inibiu nossa participação, cerceando de certa forma o nosso credenciamento, fato que se revela desproporcional, considerado que como dito em resposta a nossa Impugnação, que somos detentores do atual Contrato de Gestão, bem como não tem motivos para realização de um novo chamamento, nem tampouco não há nada que desabone nossa conduta.

Aliás, saltou aos nossos olhos as seguintes afirmações na resposta dessa d. Comissão. Vejamos:

1º) Se a oportunidade é plural, por qual motivo a Comissão não recebeu a documentação na forma da convencional, ou seja, presencial, mas o processo foi tratado como uma licitação pelo Portal de Compras Públicas ao qual tem que inserir valor de proposta, ter token, cadastro, etc, se não estamos na fase de seleção. Vejamos os excertos:

O objetivo de oportunidade plural de qualificação é a eventual e futura operacionalização de gestão e execução de ações e de saúde a serem desenvolvidas no Hospital Santa Isabel de Senador Pompeu-CE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 143
RUBRICA m

Quanto ao questionamento de competência de recurso no processo administrativo estes não apenas serão, mas estão neste momento sendo julgados por Comissão competente conforme determinação legal do Município. Não há o que ser retocado no edital e seus anexos.

2º) Se o edital não traz direcionamento para um agente público responsável, a quem deveríamos direcionar nossas dúvidas e, por qual motivo, agora foi constituída Comissão para análise de documento, após a nossa impugnação a qual apontamos tal necessidade de comissão?

Buscando analisar de forma objetiva o que diz o nobre requerente, justamente por entender que o mesmo detém um propósito maior, o fato de que o edital não traz o direcionamento para o agente público responsável, não tem relevância alguma. Logo o objetivo é da própria administração, que está devidamente organizada com seu arcabouço de normas e regras atributivas, e assim irá fazê-lo com a boa-fé necessária e que lhe é peculiar.



3º) Sendo a intenção desse Ente Municipal é de credenciar de forma Plural e não a seleção como estava subjetivamente no edital, não vimos óbice em nosso Credenciamento, considerando que temos toda a documentação disponível no banco de dados dessa Administração Municipal, tendo em vista que somos os atuais detentores do Contrato de Gestão, ao qual por um equívoco de interpretação, seria desproporcional impedir nossa participação no certame para seleção, sendo que não tem nada que desabone nossa conduta no atual contrato de gestão. Estaríamos correto com esse raciocínio?

Portanto resta cristalino que o objeto do edital de credenciamento em tela é de fato credenciar de forma plural aqueles que atenderem as recomendações preestabelecidas no edital, e não a seleção de OS para o contrato de gestão. Esta etapa será realizada em oportunidade posterior, como recomenda a legislação.

Tais apontamentos não transcendem o campo hipotético. É como se o Município de Senador Pompeu-CE a todo custo buscasse burlar a regra do jogo e o próprio requerente (que detém atualmente contrato de gestão em saúde com este Município) não conhecesse a lisura e profissionalismo que são realizados nossos procedimentos.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com base nos fatos e fundamentos expostos, esta **REQUERENTE**, vem mui respeitosamente perante essa novel Comissão, requerer o que segue:

- a) Seja conhecido e deferido o presente requerimento;
- b) Caso não seja, que a Autoridade Superior ratifique a resposta;
- c) Ainda, requer, também, que recebido todos os documentos, já constantes em nosso contrato de gestão.

Por fim, apesar de todos os pontos acima destacados, estamos certos da lisura e bom senso dessa Ilma. Presidente de Comissão de Comissão Especial de

www.institutorosabranca.org

Av. Joaquim Ferreira de Magalhães, 997 - Centro Senador Pompeu/CE CEP.:63600-000 – MATRIZ:
ITABIRAI – FILIAL: CEARA - PARCEIROS: ITAQUAQUECETUBA - SP/ OURO FINO e MONTE
ALEGRE - MG/ URUCUI-PI/ LAFOA VERMELHA – RS
CONTATO: (21) 99794-7540 – Anderson Farias



Credenciamento, bem como do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde que irá reavaliar de maneira criteriosa este Requerimento.

Entretanto, para conhecimento, estaremos remetendo cópia desse requerimento às autoridades competentes, tais como: Ministério Público de Contas, Tribunal de Contas, Ministério Público, além das medidas judiciais cabíveis para a plena proteção do direito.

Nestes Termos,
Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON FARIAS PINTO
Data: 22/01/2025 15:07:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDERSON FARIAS PINTO
PRESIDENTE DO INSTITUTO ROSA BRANCA



Você está logado como: **Anderson Farias Pinto - 085.028.377-96**



Envie um WhatsApp

COMISSAO DE LICITACAO
FI 1281
RUBRICA m

Proposta Registrada

Processo

Número: SS-CH001/2024/2025

Modalidade: Credenciamento

Orgão: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

Número do Processo Interno: SS-CH001/2024

Abertura: -

Município: Senador Pompeu / CE

Dados Do Fornecedor

Nome: Anderson Farias Pinto

Email: farias.pintoafp0850@gmail.com

CPF: 085.028.377-96

Telefone: (219) 9794-7540

Documentos Do Fornecedor

Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único):

SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SENADOR POMPEU -CE.pdf

ATENÇÃO: Não foram registrados valores para itens nesse processo. No estado atual, o fornecedor **AINDA NÃO ESTÁ APTO A PARTICIPAR DA FASE DE LANCES.**

A participação na fase de lances depende, obrigatoriamente, de ter sido proposto um valor para CADA ITEM que se pretenda disputar.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente proposta foi impressa por farias.pintoafp0850@gmail.com em 16/01/2025 às 20:50



COMISSAO DE LICITAÇÃO
FI 1280
RUBRICA m





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1283



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 001/2024 NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE

Preâmbulo

O Município de SENADOR POMPEU-CE, representado pela Secretaria de Saúde, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como Organização Social ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL QUE TENHAM OBJETIVOS SOCIAIS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES INERENTES À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE, PARA FUTURAMENTE CELEBRAREM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.019/2014., no âmbito do Município de SENADOR POMPEU-CE, tornando-se aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando a **Lei Municipal nº 1.444, de 29 de junho de 2017 e o Decreto Municipal nº 33/2022-Gabinete do Prefeito, de 09 de junho de 2022**, além da Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUÍDAS SOB FORMA DE FUNDAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU SOCIEDADE CIVIL, PARA SE QUALIFICAREM COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE EVENTUAL E FUTURA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL DE SENADOR POMPEU/CE.

1.1. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

1.1.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob a forma de fundação, associação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos a gerenciamento e prestação de serviços de Assistência à Saúde, e preencha os requisitos exigidos pela **Lei Municipal nº 1.444, de 29 de junho de 2017 e o Decreto Municipal nº 33/2022-Gabinete do Prefeito, de 09 de junho de 2022**

2.2. Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

2.2.1. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de SENADOR POMPEU-CE, enquanto durarem os efeitos da sanção;

2.2.2. Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

118

RUBRICA

M

FI

1284



2.2.3. Pessoas Jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do Município de SENADOR POMPEU-CE;

2.2.4. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.2.5. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.6. As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.2.7. As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.2.8. As cooperativas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Secretaria de Saúde em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos documentos;

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitos em campo específico do sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.5. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por meio do Setor de Licitação apresentará suas respostas por meio do sistema, para ciência dos interessados.

3.6. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.tce.gov.br, para ciência dos interessados.

3.7. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no art. 71 da Lei Federal n. 14.1333 de 2021.

3.8. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>) e no Portal de Licitação do TCE (<https://municipios->





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



licitacoes.tce.ce.gov.br/). Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

4. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE REQUERIMENTO

4.1. Os documentos para habilitação/qualificação e demais requisitos necessários ao processo de Chamamento Público - OS nº 001/2024 deverão ser submetidos exclusivamente por meio eletrônico, através de campo próprio do sistema, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. O envio eletrônico dos documentos é de inteira responsabilidade dos interessados. Recomenda-se atenção especial ao cumprimento integral das condições e critérios editalícios, garantindo que todos os arquivos estejam corretos e completos ao serem submetidos.

4.3. Os interessados deverão submeter o requerimento de qualificação e os documentos anexos, de acordo com o cronograma definido no presente Edital.

A seguir, apresenta-se o cronograma detalhado:

Etapa	Data Início	Hora Início	Data Fim	Hora Fim
Recebimento dos documentos de qualificação	02/01/2025	08h	17/01/2025	17h
Análise e julgamento dos documentos	20/01/2025	08h	20/01/2025	17h

4.4. Todos os documentos de habilitação/qualificação serão disponibilizados no **portal de licitações do TCE, no site oficial da Prefeitura de Senador Pompeu e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** para o conhecimento e avaliação dos interessados durante o prazo recursal previsto, garantindo transparência e ampla ciência a todos os participantes.

4.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.6. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por Tradutor Público Juramentado e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira.

4.7. Após o envio dos documentos, a Comissão não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão;





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



4.7.2. Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela Comissão, desde que precedida de requerimento.

4.8. O requerimento (ANEXO I, Modelo I) deve ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital.

4.9. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

4.10. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.11. O documento referente à representação da participante deverá ser inserido aos documentos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1. Informações gerais sobre a participante:

- a) **Pedido de qualificação como OS**, dirigido à Secretaria de Saúde de Senador Pompeu, por meio de requerimento escrito, conforme ANEXO I, Modelo I;
- b) **Declaração de Inexistência de Impedimento** para participação no procedimento, nos moldes do ANEXO I, Modelo II;
- c) **Declaração de atendimento ao artigo 7**, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO I, Modelo III.

5.1.2. **Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do **Ato Constitutivo** devidamente registrado dispondo sobre:

- I. natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde;
- II. finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- III. previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- IV. composição e atribuições da diretoria;





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



V.obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

VI.no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VII.proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

VIII.previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito municipal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

b) Cópia das **atas de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício**, devidamente registradas;

c) Cópia do **estatuto social** atualizado e devidamente registrado;

d) Cópia do **último balanço patrimonial** e demonstrativos do resultado financeiro do ano anterior;

e) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Economia (CNPJ)**;

f) **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RBF de cada um deles;

g) **Certidões de regularidade fiscal** nos âmbitos federal, estadual e municipal;

h) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

i) **Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**;

j) Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, **contendo procedimento para contratação de obras e serviços**, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

5.2. A documentação exigida deverá ser apresentada na forma original ou em cópia autenticada por Cartório competente e estar dentro dos prazos de validade na data de abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.2.1. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível (fac-símile).





6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADOS

6.1. A Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de recebimento dos documentos para proceder com a análise e divulgar os resultados das entidades qualificadas.

6.2. Durante a análise do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais avaliará minuciosamente se a entidade comprovou o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.444, de 29 de junho de 2017 e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

6.3. Todos os documentos e resultados referentes ao processo de qualificação estarão acessíveis para consulta pública no portal de licitações do TCE e no site da Prefeitura de Senador Pompeu, assegurando completa transparência e ampla publicidade para todos os interessados. Será rigorosamente observado o prazo para RECONSIDERAÇÃO, permitindo que os interessados possam, de maneira justa e imparcial, revisar e, se necessário, complementar a documentação.

6.3.1. A Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais elaborará um relatório opinativo sobre a qualificação da participante como OSS e o encaminhará à autoridade competente da Secretaria de Saúde de Senador Pompeu para despacho conclusivo.

6.3.2. A decisão final do Prefeito Municipal sobre a qualificação da participante estará condicionada ao recebimento de parecer favorável da autoridade competente da Secretaria de Saúde de Senador Pompeu em relação à qualificação da entidade como OSS.

6.4. Em caso de deferimento, o Certificado de Qualificação será emitido em até 7 (sete) dias úteis após a finalização da análise, garantindo agilidade e clareza no processo de formalização.

6.5. Em caso de indeferimento, os motivos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município, no portal de licitações do TCE e no site oficial da Prefeitura de Senador Pompeu-CE, garantindo ciência ampla e acessível a todos os interessados. Será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para que a entidade, se necessário, complemente a documentação pendente ou apresente justificativas.

6.6. Todo o julgamento dos documentos ocorrerá no âmbito da Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais, com total compromisso com a transparência e respeito aos prazos. Todos os documentos estarão disponíveis nos portais indicados, garantindo que os interessados tenham pleno acesso e estejam cientes de cada etapa, com direito ao prazo de reconsideração para análise detalhada, promovendo um processo justo, equitativo e acessível para todos os envolvidos.

6.6.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente Edital de Credenciamento;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



b) A documentação apresentada estiver incompleta. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado do INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Do ato do Prefeito Municipal que decida pela não qualificação da entidade, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2. No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, "a", da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2.1. Apresentando o pedido na forma do item 7.2, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da interposição.

7.3. O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

7.4. A autoridade competente da Secretaria de Saúde de Senador Pompeu-CE deverá se manifestar previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.

7.5. A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

8.1. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do Município.

8.2. A qualificação da entidade como OS será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais com amparo na legislação municipal, que proferirá manifestação.

9.2. A qualificação de entidade como OS no âmbito do Município de SENADOR POMPEU-CE, por Decreto do Prefeito Municipal, não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 1140
RUBRICA _____ m
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 124
RUBRICA _____ m

de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

9.3. As entidades qualificadas como OS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para a escolha de OS apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

9.4. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de SENADOR POMPEU-CE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

9.5. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de SENADOR POMPEU-CE, através da Secretaria de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

9.6. O prazo de validade do reconhecimento será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento.

SENADOR POMPEU-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.


ADILA WENDDY DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretária de Saúde





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

FI 115
RUBRICA

REQUISIÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 01/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE

[Nome da Sua Empresa/Instituição]
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa/Instituição]
Endereço: [Endereço da Sua Empresa/Instituição]
Cidade: [Cidade]
Estado: [Estado]
CEP: [CEP]
Telefone: [Telefone de Contato]
E-mail: [endereço de e-mail]

Ao Exmo. Sr. [Nome do Responsável pelo Processo de Qualificação] [Carga do Responsável]
da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Ceará.

Pelo presente, a [Nome da Sua Empresa/Instituição], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, prestada sob a forma de [fundação/associação/sociedade civil], com CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa/Instituição], estabelecido no endereço supracitado, vem requerer a qualificação como Organização Social de Saúde (OSS) de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 no âmbito do Município de Senador Pompeu, Ceará, para a eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços da MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL DE SENADOR POMPEU/CE.

Declaramos estar cientes e concordar com as condições e critérios constantes no Edital de Chamamento Público e nas legislações pertinentes.

Assinatura do Responsável Legal: _____
Nome do Responsável Legal:
[Seu Nome] Carga: [Seu Cargo]





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 1293
RUBRICA m
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
SAÚDE - OSS Nº 01/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE

[Nome da Sua Empresa/Instituição]
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa/Instituição]
Endereço: [Endereço da Sua Empresa/Instituição]
Cidade: [Cidade]
Estado: [Estado]
CEP: [CEP]
Telefone: [Telefone de Contato]
E-mail: [endereço de e-mail]

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Senador Pompeu, Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura do Responsável Legal: _____
Nome do Responsável Legal:
[Seu Nome] Carga: [Seu Cargo]





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1293
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 01/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE UF

[Nome da Sua Empresa/Instituição]
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa/Instituição]
Endereço: [Endereço da Sua Empresa/Instituição]
Cidade: [Cidade]
Estado: [Estado]
CEP: [CEP]
Telefone: [Telefone de Contato]
E-mail: [endereço de e-mail]

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Senador Pompeu, Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Assinatura do Responsável Legal: _____
Nome do Responsável Legal:
[Seu Nome] Carga: [Seu Cargo]

